

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGEHAB.**

**ABERTURA: 08/02/2017 às 09:00 horas**  
**Obs.: Horário de Brasília**

Página 1 de 58

## AVISO DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017**

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 206/2016, de 29/09/2016, torna público que fará realizar em **08/02/2017, às 09h00min**, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço Total do lote, exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme determinação do art. 7º, caput, da Lei Estadual nº 17.928/2012, relativo ao processo nº 0893/2016 – SEPNET nº 201600031000104, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGEHAB**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua 18-A, nº 541, 2º andar, Coordenação de licitações, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, fone (62) 3096-5041 ou nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br). A licitação será realizada em sessão pública, com **Recursos Próprios**, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, por meio do *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**Aquilino Alves de Macedo**  
**Pregoeiro**

**RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017**

**(FAVOR ENVIAR VIA FAX)**

Para editais retirados através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br), o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Coordenação de Licitações pelo fax 0-xx-62-3096-5041, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.**

Página 3 de 58

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 0206/2016, de 29/09/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) o edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço do Lote**, **exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme **determinação do art. 7º, caput, da Lei Estadual nº 17.928/2012**. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

#### 1 – DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGEHAB**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), a fim de atender a demanda da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A.

#### 2 – DO LOCAL, DATA E HORA

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) no dia **08/02/2017** a partir das **09h00min**, por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**2.2.** A partir das **09h00min do dia 08/02/2017**, data e horário previstos neste edital, terá início o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº 003/2017, encerrando seu recebimento às **10h00min**, da mesma data, tendo como intervalo para exame das propostas o prazo de 10 minutos, iniciando após a etapa competitiva.

**2.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.4.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93 a Contratada se obriga, nos termos do Termo de Referência, a:

- a) Estar localizada na cidade de Goiânia ou Aparecida de Goiânia;
- b) Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por empresa para a qual já tenha prestado os mesmos serviços o qual está sendo licitado;
- c) Garantir a cordialidade no atendimento e prestação dos serviços;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
- e) Sob nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá terceirizar ou subcontratar os serviços especificados neste termo de referência;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) Além da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório sobre os serviços executados no mês, com valores individuais e totais.

### **3.2.** Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Rejeitar em todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d) Comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade de serviços a serem executados;
- e) Atestar através do relatório mensal e Nota Fiscal os serviços executados no mês de referência;
- f) Fiscalizar através de seus profissionais da área de saúde e segurança do trabalho e/ou profissionais designados ou por terceiros contratados para esse fim, o cumprimento das cláusulas do termo de referência e contrato;

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA EXCLUSIVIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, desde que se enquadrem na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme determinação do art. 7º, caput, da Lei Estadual nº 17.928/12,

Página 5 de 58

legalmente constituídos e:

**4.1.1.** Que estejam devidamente “**CRENCIADOS**” perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br);

**4.1.2.** Que atendam as exigências contidas neste edital e seus anexos;

**4.2.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada no Estado de Goiás pela Lei Estadual nº 17.928/12, por licitante que não se enquadra na definição reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

**4.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Agência Goiana de Habitação S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.4.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação do *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previsto neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**4.5.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.6.** É vedada a participação de empresa:

**4.6.1.** Que não se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**4.6.2.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.6.3.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, caso participe do certame;

**4.6.4.** Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de gestão e Planejamento – SEGPLAN;

**4.6.5.** Cujos dirigentes pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**4.6.6.** Empresas cujos sócios tenham vínculos de parentesco com servidores ou dirigentes da AGEHAB, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**4.7.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a AGEHAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.

Página 6 de 58

**4.8.** Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 17.928/12, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.8.1.** Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº 17.928/12, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**4.8.2.** O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

**4.9.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/06, os licitantes que se enquadrarem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da referida lei.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do *COMPRASNET*, nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11, sem prejuízo do disposto no item 5.8 deste Edital.

**5.2.** O desbloqueio do “login” e de senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro.

**5.3.** Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do *COMPRASNET* deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) opção “login” do “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**5.4.** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), ficando o licitante responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

**5.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AGEHAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das

Página 7 de 58

transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**5.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.8.** Para fins de credenciamento e participação no presente Pregão Eletrônico, os licitantes poderão se valer de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral, mas a inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR é condição obrigatória para a contratação do licitante vencedor.

**5.9.** Ao licitante que optar pela apresentação de outro cadastro que não o do Estado de Goiás será permitido o credenciamento, de forma simplificada, apenas com a apresentação de cadastro que atenda a legislação no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do Estado de Goiás, momento em que será registrado como “CRENCIADO”.

**5.10.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones do Cadastro de Fornecedores – CADFOR, gerido pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento/SEGPLAN: **(62) 3201-6576/ (62) 3201-6515/ (62) 3201-8490 (fax)**, horário de atendimento: das 08 às 17h, situado à Av. República do Líbano nº 1945, 3º andar, Setor Oeste – CEP: 74.115-030 – Goiânia/GO.

## **6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes registrarão suas propostas em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**6.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecida neste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial prevista no Edital e seus anexos.

**6.3.** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante.

**6.4.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6. A proposta comercial será preenchida em conformidade com o *MODELO DE***

**Página 8 de 58**

**PROPOSTA DE PREÇOS constante do ANEXO II deste edital, e deverá, ainda, conter:**

**6.6.1.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, considerando-o tacitamente determinado na ausência de identificação expressa da validade na proposta;

**6.6.2.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**6.7.** O licitante deverá declinar informações acerca da elaboração de sua proposta, de molde a permitir um exame objetivo da exequibilidade da proposta.

**6.8.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6.9.** O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento do licitante que efetivamente vai disponibilizar objeto da presente licitação.

**6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

## **7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO**

**7.1.** A partir das **09h00min do dia 08/02/2017**, data e horário previsto neste edital, terá início o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº 003/2017, encerrando seu recebimento às 10h00min da mesma data, tendo como intervalo para exame das propostas o prazo de 10 minutos, iniciando após a etapa competitiva.

**7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.3.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos lances.

**8.2.** Todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

**8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**8.6.** Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes.

**8.8.** A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 15 (quinze) minutos, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.9.** O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** Os valores unitários e finais, após a etapa de lances, não poderão ser superiores aos valores estimados na planilha de preços.

## **9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** A classificação da proposta será pelo critério de menor preço global do Lote.

**9.2.** Encerrada a etapa dos lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**9.2.1.** Após o exame referido no item 9.2., o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**9.3.** Ao final da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de

Página 10 de 58

imediatamente para análise a planilha de custos e proposta, se for o caso com valores readequados ao valor ofertado e registrado como vencedor, juntamente com a documentação referente à qualificação técnica da empresa, descrita no **item 10.2** respeitado o prazo máximo de 02 (duas) horas para o FAX: (62) 3096-5041 ou e-mail: [cpl@agehab.go.gov.br](mailto:cpl@agehab.go.gov.br).

**9.4.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento, procedendo à verificação da habilitação do licitante.

**9.5.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes. (**Lei Estadual nº 18.989, 27/08/2015**).

**9.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.7.** Serão desclassificadas, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93:

**9.7.1.** As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

**9.7.2.** As propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**9.8.** Havendo empate nos valores das propostas, serão utilizados para fins de desempate:

**9.8.1.** Primeiramente, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras e produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.8.2.** Persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**9.9.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro publicará novo aviso de pregão e estabelecerá outra data, para o recebimento de novas propostas.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para efeito de habilitação no presente Pregão Eletrônico, a regularidade documental do licitante relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, e declaração de que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, **será comprovada por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores**

Página 11 de 58

– **CADFOR**, devidamente atualizado e compatível com o objeto solicitado, ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

### **10.2. A qualificação técnica será comprovada por:**

**10.2.1.** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou está prestando serviços semelhantes ao objeto do edital.

**10.2.2.** Registro do responsável técnico pela empresa, no CRM, CREA ou CAU, conforme o caso de ser Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.

#### Observações:

Os programas PPRA e PCMSO devem ser elaborados por profissionais devidamente inscritos em seus conselhos.

a) O PPRA deve ser elaborado por dois profissionais, em conjunto, sendo as opções de:

a1 – 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho e 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho;

a2 – ou 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho e 01 (um) Médico do Trabalho;

a3 – ou 01 (um) Médico do Trabalho e 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho.

b) O PCMSO poderá ser elaborado apenas por Médico do Trabalho que será nomeado Médico do Trabalho Coordenador do Programa.

c) O PPRA e o LTCAT e laudos devem ser apresentados com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

### **10.3. Das Declarações:**

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (**modelo Anexo III**);

b) Declaração de Inexistência de menor Trabalhador (**modelo Anexo IV**);

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**modelo Anexo V**);

d) Declaração (**modelo Anexo VI**) ou **Certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando a condição de ME ou EPP (conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC);

e) Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco (**modelo Anexo VII**).

**10.4.** A qualificação técnica será apresentada pela licitante que apresentou a melhor oferta, bem como, as declarações contidas no item 10.3., até 02 horas após o final da sessão, com o encaminhamento pelo FAX: (62) 3096-5041 ou pelo e-mail [cpl@agehab.go.gov.br](mailto:cpl@agehab.go.gov.br), devendo o original ou cópia autenticada ser encaminhado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão à

Página 12 de 58

Coordenadoria de Licitações e Contratos da AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5041 ou 3096-5003.

**10.5.** A regularidade cadastral do licitante que apresentou a melhor oferta será verificada pelo Pregoeiro junto ao Cadastro de Fornecedor – CADFOR para a averiguação de sua conformidade com o edital e, em caso de irregularidade, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, encaminhando-a para o FAX: (62) 3096-5041 ou e-mail [cpl@agehab.go.gov.br](mailto:cpl@agehab.go.gov.br) devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão à Coordenadoria de Licitações e Contratos da AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5041 ou 3096-5003.

**10.6.** Para efeito da regularização documental permitida no item anterior, serão exigidos os seguintes documentos:

#### **10.6.1. Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios, administradores e/proprietários;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, e suas respectivas alterações (endereço, razão social, etc..) devidamente registrado na junta comercial do domicílio da empresa;
- d) Declaração (**modelo Anexo VI**) ou Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de ME ou EPP (conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC);

#### **10.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de quitação com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da empresa, na forma da lei;
- c) Prova de quitação com a Fazenda Municipal: Apresentar Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria de Finanças Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional/Receita Federal: apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito relativo às contribuições sociais (INSS);
- e) Certidão de Regularidade de Situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Comprovante de inscrição do CNPJ;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto à Justiça do Trabalho.

### 10.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Qualificação patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis a apresentação na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b) Comprovação de boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC – Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG – Índice de Liquidez Geral ou,
- GS – Grau de Solvência

$ILC =$	$\frac{AC}{PC}$	$=$	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$
$ILG =$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$=$	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$
$GS =$	$\frac{AT}{PC + ELP}$	$=$	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$

c) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**10.7.** Se o licitante que apresentou a melhor oferta tenha optado, quando do seu credenciamento, por exibir outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, para comprovação de sua regularidade documental deverá apresentar junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declaração de que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do presente Pregão Eletrônico.

**10.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor, **prorrogável por igual período**, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 147/2014.

**10.8.1.** Os demais licitantes serão cientificados caso o licitante vencedor opte pela

utilização do prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização fiscal.

**10.8.2.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, momento em que o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apuração de um que atenda ao edital e assinatura do contrato.

**10.9.** No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta readequada ao valor ofertado à Coordenadoria de Licitações e Contratos da Agência Goiânia de Habitação S.A – AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5041.

**10.10.** Os documentos referidos nos itens 10.1., 10.2. e 10.3. deverão ser encaminhados em envelopes distintos, na seguinte forma:

“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL” ou “ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ)

**10.11.** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções do item 16 deste Edital.

**10.12.** Constatado o atendimento às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta de menor preço final.

**10.13.** Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**10.14.** O resultado final será disponibilizado nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) e afixado no mural da AGEHAB, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5003, Fax: (62) 3096-5003, e-mail: [cpl@agehab.go.gov.br](mailto:cpl@agehab.go.gov.br).

**11.2.1.** Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital,

remetidos ao Pregoeiro, deverá constar, obrigatoriamente, o e-mail do peticionante.

**11.2.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar a resposta ao peticionante por e-mail.

**11.3.** Acolhida a impugnação do ato convocatório, o Pregoeiro procederá à retificação do edital, e republicação, com devolução dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção motivada de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões no campo próprio definido no sistema eletrônico, sendo que a falta de manifestação no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**12.3.** Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar, através de formulário próprio do sistema eletrônico, contrarrazões em igual prazo, que terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**12.4.** Somente serão conhecidos os recursos, suas razões e, conseqüentemente, as contrarrazões, quando interpostos tempestivamente e encaminhados através do sistema eletrônico.

**12.5.** Caberá ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos ao Presidente da AGEHAB para deliberação.

**12.5.1.** O exame, a instrução e, em caso de manutenção de sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Presidente da AGEHAB, autoridade competente, para nesse caso, apreciá-los, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

**12.6.** O Presidente da AGEHAB terá prazo de 3 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**12.7.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos "sites"

pertinentes.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da AGEHAB.

**13.2.** Havendo manifestação recursal, após decididos os recursos, o Presidente da AGEHAB adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

### **14. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** Os serviços serão executados da seguinte forma:

- a) Através de visitas técnicas para levantamento dos dados e elaboração de relatórios;
- b) A CONTRATANTE fornecerá informações necessárias para complementar a elaboração dos relatórios;
- c) O médico do trabalho, coordenador ou indicado, participará efetivamente da avaliação e diagnóstico da saúde do trabalhador;

**14.2.** Da coleta dos dados, visita técnica e apresentação dos documentos:

- a) Para visitas de qualquer natureza ao prédio da AGEHAB, a CONTRATADA agendará dia e horário antecipadamente com a CONTRATANTE;
- b) Serão realizadas visitas técnicas à estrutura da AGEHAB e ao arquivo do Setor Riviera logo após a assinatura do contrato;
- c) Os relatórios deverão ser entregues encadernados com capa transparente branca, espiral de cor transparente ou preto e contra capa preta.
- d) O PPRA, PCMSO, LAUDO ERGONÔMICO E LTCAT e demais documentos contendo mais de 10 (dez) páginas deverão ser apresentados encadernados, páginas enumeradas, com identificação da empresa CONTRATADA, nome do profissional elaborador e número de registro no órgão competente.

**14.3.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**14.4.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 77 e 78, na forma dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14.5.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

**14.6.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os

acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrá à conta de **Recursos Próprios da Contratante**.

15.2. A forma de pagamento está definida na Minuta Contratual.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais inclusive advertência.

16.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração obedecidos os seguintes limites máximos:

16.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

16.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

16.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

16.2.4. O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela AGEHAB em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2. A AGEHAB poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. Da decisão que anular ou revogar a licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou lavratura da ata garantindo aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

17.2.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.2.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou ao Senhor Presidente da AGEHAB, ou autoridade por ele delegada, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGEHAB.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretam irregularidades no procedimento, bem como não importam em vantagens a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br), **prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.**

Página 19 de 58

17.11. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ou [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública.

## 18. DO FORO

18.1. O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

## 19. DOS ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência e Planilha de Preços

ANEXO II – Modelo de carta proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador

ANEXO V – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO VI - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO VII – Declaração de inexistência de sócios comuns.

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

Goiânia, 24 de janeiro de 2017.



**Aquilino Alves de Macêdo**  
Pregoeiro

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM  
MEDICINA DO TRABALHO – SEDE AGEHAB  
S/A****1 - OBJETO:**

1 – Contratação de Serviços de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de realizar a elaboração do Programa de Controle de Saúde Médico Ocupacional – PCMSO, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOS (Admissionais, Periódicos, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho, Demissional) e exames complementares (Audiometrias), para a sede da Agência Goiana de Habitação S/A, situada à Rua 18A Quadra 31A lote 19 e 20 Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1 – Com o objetivo de promover e preservar a saúde dos trabalhadores no seu ambiente de trabalho e a fim de cumprirmos a obrigatoriedade da Portaria N°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio das Normas Regulamentadoras NR-5, NR-7, NR-9 e demais, que obriga todas as empresas e instituições, que admitam trabalhadores como empregados, a implantarem os Programas de prevenção da saúde e segurança do trabalho tais como: PCMSO, PPRA, LAUDO ERGONÔMICO, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT, ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS – ASOS (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO, DEMISSSIONAL) EXAMES COMPLEMENTARES (AUDIOMETRIAS).

### 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

#### 3.1 – OBJETIVOS DO PPRA:

3.1.1 – Elaborar o PPRA para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes no ambiente de trabalho.

3.1.2.- A norma regulamentadora NR-9, do Ministério do Trabalho e Emprego, estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais que tem como objetivo, a preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores, fornecendo parâmetros legais e técnicos, levando em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e, conseqüentemente, o controle da ocorrência dos Riscos Ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

3.1.3- O PPRA não se resume apenas em atender às exigências da Legislação, como também visa apresentar sugestões e recomendações técnicas adequadas à sua realidade, tornando o ambiente laboral mais saudável, prevenindo os acidentes de trabalho e as doenças profissionais ocupacionais e da produtividade.

3.1.4 – Para esta finalidade, deverá ser colocado em prática um Programa de Segurança e Saúde que obedecerá às Normas Regulamentadores de Segurança de números NR-07 e NR-09.

3.1.5 – Determinar as medidas de proteção e prevenção; definir as medidas de proteção a implementar em função do risco; fazer a previsão dos riscos de que derivam do processo de execução dos serviços;

3.1.6 – O PPRA é documento fundamental para elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico Ocupacional, previsto na Norma Regulamentadora 07;

3.1.7- O PPRA deverá atender as características do LTCAT como objetivo de atender às questões de aposentadorias especiais, quando for o caso.

### 3.2 – OBJETIVOS DO PCMSO

3.2.1 – Elaborar o PCMSO, que é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas desta Agência no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto na NR-07 e demais Normas Regulamentadoras.

3.2.2 – O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre os indivíduos, a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico - epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

3.2.3 – O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos da saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

3.2.4 – O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

### 3.3 - OBJETIVOS DO LTCAT

3.3.1 - tem como objetivo principal, comprovar o exercício do trabalho em condições insalubres ou perigosas, bem como a adoção de medidas preventivas pelas empresas com intuito de eliminar e/ou neutralizar os agentes agressores que podem prejudicar o trabalhador.

3.3.2 - O documento **LTCAT**, deverá conter o nome da Agehab com dados cadastrais, descrições das diversas atividades e funções desempenhadas pelos trabalhadores, os riscos presentes e a análise das condições do ambiente de trabalho com medições dos agentes de risco à saúde do trabalhador e constantes na **NR 15 - Norma Regulamentadora** e **NR16 - Norma Regulamentadora**.

### 3.4 - OBJETIVOS DO LAUDO ERGONÔMICO

3.4.1 - O Laudo Ergonômico tem por objetivo cumprir a Norma Regulamentadora NR-17 que determina a análise ergonômica do trabalho. O

Laudo faz a mensuração do risco ergonômico envolvido em cada atividade desenvolvida no trabalho e sugere melhorias.

3.4.2 - O controle possibilitado pelo Laudo Ergonômico permite desenvolver planejamento preventivo reduzindo o adoecimento, em especial os distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho - DORT, e disponibiliza informações para defesa perante onexo técnico epidemiológico (NETEP – INSS).

#### 4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

4.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou está prestando serviços semelhantes.

4.2- Registro do responsável técnico pela empresa, no CRM, CREA ou CAU, conforme o caso de ser Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.

4.2.1- O PPRA deve ser elaborado por dois profissionais, em conjunto, sendo as opções de:

a) 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho e 01 (um) Técnico Em Segurança do Trabalho;

b) ou 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho e 01 (um) Médico do Trabalho;

c) ou 01 (um) Médico do Trabalho e 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho.

4.2.2 – O PCMSO poderá ser elaborado apenas por Médico do Trabalho que será nomeado Médico do Trabalho Coordenador do Programa.

4.2.3 - O PPRA e LTCAT e laudos devem ser apresentados com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

## 5. DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

5.1 - Os profissionais selecionados pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços deverão atender todas as demandas da Agência Goiana de Habitação S/A, avaliando todos os locais de trabalho previstos neste Termo de Referência, para fins de elaboração do PPRA e PCMSO, Laudo Ergonômico e Laudo Técnico das Condições Ambientais.

5.2 - A estimativa para atendimento será de aproximadamente 230 funcionários.

### 5.3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
5.3.1	1	Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA da Agência Goiana de Habitação S/A e Arquivo Riviera
5.3.2	1	Elaboração de Programa de Controle Médico Ocupacional - PCMSO
5.3.3	1	Elaboração de Laudo Ergonômico
5.3.4	1	Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT
5.3.5	400	Realização de atestados de saúde ocupacionais _ ASOS: admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais.
5.3.6	30	Audiometrias

### 5.4 - ESTABELECIMENTOS QUE CONSTITUEM A AGEHAB S/A:

5.4.1 – Prédio Sede da Agehab – Situado à Rua 18A Nº541 Setor Aeroporto Goiânia-Goiás;

5.4.2 - Arquivo localizado à **Rua 13 Quadra 23A Lote 03 Conjunto Riviera. Goiânia-GO**

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Cabe ao CONTRATANTE, além do previsto e exigido pela Lei Nº8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

6.1.1 – Fornecer lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os funcionários, com suas respectivas lotações, bem como os cargos ocupados, com as respectivas atribuições, a serem enviados no momento da celebração do contrato;

6.1.2 – Suspender a contagem de prazo de entrega do programa, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos supracitados;

6.1.3 – Franquear a entrada de profissionais da CONTRATADA nas dependências das unidades elencadas no item 5.4, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, para realizar as medições e avaliações necessárias à execução dos serviços;

6.1.4 – Atestar a execução dos serviços;

6.1.5 - Promover o pagamento pela prestação dos serviços conforme a execução, condicionada a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, nos moldes exigidos no item 10 deste Termo de Referência.

6.1.6 - Rejeitar em todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei Nº8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

- 7.1.1 - Estar localizada na cidade de Goiânia ou Aparecida de Goiânia;
- 7.1.2 - Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por empresa para a qual já tenha prestado os mesmos serviços citados no item 5.3;
- 7.1.3 - Garantir a cordialidade no atendimento e prestação dos serviços;
- 7.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 7.1.5 - Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá terceirizar ou subcontratar os serviços especificados neste termo de referência;
- 7.1.6 – Dispor dos profissionais necessários a execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;
- 7.1.7 - Obedecer aos seguintes critérios no momento de selecionar os profissionais que serão responsáveis pela execução dos trabalhos, enviado os respectivos certificados quando da indicação da equipe que será responsável por cada trabalho;
- 7.1.8 – Diploma de conclusão do curso de Medicina, para os que forem atuar como Médicos do Trabalho acrescido do certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina e do Trabalho, com nível de pós-graduação;
- 7.1.9- Diploma de conclusão do curso de Engenharia ou Arquitetura, para os que forem atuar como engenheiros de Segurança do Trabalho acrescido do certificado de conclusão de curso de especialização em engenharia de Segurança do Trabalho, com nível de pós-graduação;
- 7.1.10 – A empresa deverá comprovar regularidade de inscrição/registro de seus profissionais junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, para o caso de Médico do Trabalho e junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás, para o Engenheiro, e junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Goiás para o Arquiteto, especialista em

Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme Arts. 59 a 61, da Lei Nº5.194, de 24/12/1966. Salvo possuir registro no Estado de origem.

7.1.11 – Regularidade do Registro de Técnico Em Segurança do Trabalho junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

7.2 – Para elaboração do PPRA, deverão ser indicados ao menos dois profissionais: 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho e 1 (um) Técnico de Segurança do Trabalho; 1 (um) Médico do Trabalho e 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho;

7.2.1 – Para elaboração do PPRA, cada prédio da Agehab deverá ser visitado para a realização das medições e inspeção;

7.2.2– Caso algum prédio ou andar esteja em reformas, as medições serão realizadas assim que concluídas as obras, evitando retrabalho, falsos valores e gastos desnecessários;

7.2.3 – A CONTRATADA fica desobrigada de cumprir a cláusula 7.4 caso a obra termine após a vigência do prazo deste contrato;

7.2.4 – Em cada prédio da Agehab, deverá fazer as inspeções e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria 3.214/78, principalmente a NR's – 07, 09, 10, 15, 16, 17, 24 e 32, Decreto Nº93.412/86 Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro, Constituição Federal de 1988, Orientação Normativa SEGEP Nº6/2013, e Normas da ANVISA. O PPRA será composto, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações conforme item 7.2.4.1 a 7.2.4.6.1;

7.2.4.1 – PLANILHA DE AVALIAÇÃO – Identificação da Agehab; Identificação do setor e da função; descrição da atividade real; identificação agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária; Localização das possíveis fontes geradoras; periodicidade e via de exposição ao agente nocivo; metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo; descrição das medidas de controle existentes; conclusão com enquadramento das atividades de risco, se for o caso

Página 28 de 58

(insalubridade mínima, média ou máxima; periculosidade); assinatura do Médico do Trabalho ou engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho e data da realização da avaliação ambiental, conforme IN INSS/PRES Nº45/2010. Não serão aceitos discriminações por grupos homogêneos. O PPRA deverá ser elaborado com discriminação por setor e/ou atividade, contendo os quesitos: Setor, Descrição Física, Atividades do Setor, Grau de risco, Nº de Servidores no Setor, Nº de Servidores por Função, Sexo, Jornada de Trabalho, Descrição das Atividades da Função, Risco Ambiental (Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e Acidentes), Agentes, Fonte Geradora, Frequência de Exposição, Tipos de Exposição, Possíveis Danos à Saúde, Proposta e/ou medidas de Controle já existentes.

7.2.4.2 – AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS (NR 15 – Anexo 11) – Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente avaliado: Metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente(sazonal), Habitual e Intermitente, eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de Coleta: Início (h), Final (h), Tempo de coleta (minutos), Volume Utilizado: (ml). Fonte Geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

7.2.4.3 – AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS – Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13). Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h) Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unidade), Quantas Vezes por dia (unidade).

7.2.4.4 – AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES BIOLÓGICOS – Caracterização da atividade e ao agente em relação à NR-15

(Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de Coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde. Fonte Geradora, trajetória e meio de propagação.

7.2.4.5 – AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS – Instrumento utilizado: Equipamento, Marca, Modelo, Calibração: Inicial (dB), Final (dB), Horários: Inicial (h), Final (h), Metodologia, Tipo de Exposição: Habitual, Permanente (Sazonal). Habitual e Intermitente (eventual) . Tempo de exposição> Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos a Saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

7.2.4.6 – AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação a NR – 15 ( anexos 2, 3, 5, 7, 8). Descrição da Atividade Real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, trajetória e meio de propagação.

7.2.4.6.1 – A temperatura ambiente deverá ser sempre medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;

7.2.5 – O relatório do PPRA deverá conter, no mínimo:

- a) a identificação do prédio da Agehab;
- b) identificação do andar, departamento, setor e das funções pertinentes;
- c) descrição da atividade real e prescrita de cada função;
- d) identificação do agente nocivo capaz de causar dano à saúde e à integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;

- e) localização das possíveis fontes geradoras;
- f) via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
- g) metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
- h) descrição das medidas de controle existentes;
- i) conclusão do PPRA;
- j) planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades, e cronograma de execução de medidas que eliminem os riscos dos agentes nocivos;
- k) assinatura de, no mínimo, dois profissionais, engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Técnico Em Segurança do Trabalho;
- l) data da realização da avaliação ambiental;

7.2.6 – Não será aceito relatório de PPRA por grupo homogêneo, exceto o grupo homogêneo que seja composto por funcionários de uma mesma unidade, isto é, apenas os expostos às fontes de um só local de trabalho, garantindo maior credibilidade aos resultados. Ou seja, funcionários com atividades semelhantes pelo mesmo período de tempo, em turnos de trabalho similares, nos mesmos locais de trabalho e expostos aos mesmos agentes de risco.

7.2.7 – Os resultados das medições ambientais efetuadas na Agehab devem integrar o documento apresentado pela empresa contratada, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados.

7.2.8 - Os profissionais que realizarem o levantamento dos riscos ambientais para elaboração do PPRA deverão obrigatoriamente assinar o programa, em conjunto com o responsável pela elaboração.

7.3 - O PCMSO deverá ser elaborado pelo médico do trabalho Coordenador:

7.3.1 – Para elaboração do PCMSO, o médico do trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PPRA atualizado;

7.3.2 – Para a programação do quadro de exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR – 7 e anexo, quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares indicados.

7.3.3 – Todos os funcionários serão submetidos aos exames ocupacionais obrigatórios e previstos no PCMSO conforme NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego até o limite de saldo contratados e dentro da vigência de prazo do contrato.

7.3.4 – A empresa contratada, deverá disponibilizar local próprio onde os funcionários deverão realizar os exames ocupacionais em data e horário pré agendado, compreendendo a realização de anamnese ocupacional, exame físico, avaliação de exames complementares, bem como a emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

7.3.5 – Disponibilizar Médico do Trabalho para atendimento dos colaboradores nas dependências da CONTRATANTE sempre que for necessária a atualização de 20 Atestado de Saúde Ocupacional – ASO ou mais;

7.3.6 – Para elaboração do Relatório Anual do PCMSO, a ser apresentado ao final da vigência do contrato, o Médico do Trabalho Coordenador deverá preencher corretamente o Quadro III da NR-07, aprovado pela portaria SSST nº24, de 29/12/1994, conforme modelo a seguir:

<b>QUADRO III</b>					
<b>Responsável:</b>			<b>Data:</b>		
<b>Setor</b>	<b>Natureza do Exame</b>	<b>Nº Anual de Exames Realizados</b>	<b>Nº de Resultados Anormais</b>	<b>Nº de Resultados Anormais x 100 / Nº anual de</b>	<b>Nº de Exames para o ano Seguinte</b>

				<b>Exames</b>	

7.4 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, sobretudo no que se refere às condições médicas;

7.5 – Durante os levantamentos de riscos realizados para o PPRA nas unidades, e também considerando os cargos/funções encontradas, os profissionais responsáveis deverão obedecer às orientações existentes nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo a NR-15 e NR-16, Decreto Nº 93.412/86, Portaria MS/SUS Nº453/98, Orientação Normativa SEGEP Nº6 de 18/03/2013, ou outra legislação que venha a prevalecer no decorrer dos trabalhos;

7.6 - Emitir fatura correspondente aos serviços prestados conforme item 10 deste Termo de Referência;

7.7 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.8 – Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos fiscais do presente objeto;

7.9 – Comunicar ao CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.10 – Instruir sua equipe sobre as normas da CONTRATANTE;

7.11 – Arcar com os custos de deslocamento e estadia;

## 8 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A CONTRATADA deverá entregar em até 40 (quarenta) dias úteis o PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA, a partir da data de assinatura do contrato;

8.2 – A CONTRATADA deverá entregar em até 40 (quarenta) dias o PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE MÉDICO OCUPACIONAL - PCMSO a partir da data de assinatura do contrato;

8.3 - A CONTRATADA deverá entregar em até 40 (quarenta) dias o LAUDO ERGONÔMICO a partir da data de assinatura do contrato;

8.4 - A CONTRATADA deverá entregar em até 40 (quarenta) dias o LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT a partir da data de assinatura do contrato;

8.5 – O prazo de entrega dos documentos relacionados nos itens 8.1 a 8.4, poderão ser prorrogados uma única vez, sob justificativa da CONTRATADA pelo prazo não superior a 10 (dez) dias úteis;

8.6 – Os exames ocupacionais e complementares serão realizados sempre que necessário;

8.7 – O encaminhamento de funcionários para submissão aos exames ocupacionais será realizado pela CONTRATANTE via e-mail ou via guia de atendimento fornecido pela CONTRATADA, para efetuar o atendimento médico ocupacional;

8.8 – O relatório anual do PCMSO deverá ser entregue a CONTRATANTE ao final da vigência do contrato.

## 9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

9.1 – A vigência do contrato será de 12 meses, a partir da sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período sob o interesse da Administração;

## 10 - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

10.1 – O pagamento dos trabalhos realizados se dará no mês subsequente, mediante apresentação de relatório mensal e Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA;

10.2 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços;

10.3 - Para o pagamento dos serviços a CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal com os seguintes dados:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB S/A, situada à Rua 18-A, nº 541, Quadra 31A Lote 19 e 20, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CEP: 74070-060. CNPJ nº 01.274.240/0001-47;

c) Dados da conta corrente;

d) Banco e código da agência;

e) Praça de pagamento;

10.4 - A nota fiscal deve estar acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa - CPD-EN;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

c) Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com Efeito de Negativa;

d) Certidão Conjunta dos Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívidas Ativas da União;

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISSQN);

10.5 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE que provenha da execução deste;

c) Erros, omissões, rasuras ou vícios nas notas fiscais;

## 11 - DO VALOR:

11.1 -- Pelo objeto do presente contrato, a AGEHAB pagará à CONTRATADA o valor global estimado total de \_\_\_\_\_ a ser pago conforme medições dos serviços prestados mensalmente e constantes em relatório.

## 12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Os serviços constantes neste termo de referência serão fiscalizados pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT da Agehab que terá total autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual.

## 13 - DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 13.1.1 deste contrato e dos demais itens consecutivos.

13.1.1 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das

cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.1.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

13.1.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.1.4 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Goiânia, 09 de Setembro de 2016.

**DENISE COSTA E SILVA**

Técnica em Segurança do Trabalho

**PLANILHA DE PREÇOS**

Item	Discriminação	Unidade	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Elaboração de programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA	Unid	01	1.933,33	1.933,33
2	Elaboração de Programa de Controle Médico ocupacional - PCMSO	Unid	01	1.216,67	1.216,67
3	Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT	Unid	01	5.043,33	5.043,33
4	Elaboração de Laudo Ergonômico	Unid	01	5.143,33	5.143,33
5	Realização de atestados de saúde ocupacionais – ASOS: admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais.	Unid	400	23,33	9.332,00
6	Audiometrias	Unid	30	23,33	699,90
<b>TOTAL</b>					<b>23.368,56</b>

**ANEXO II**
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**
**Dados da empresa:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Fone/Fax:

E-mail:

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, para prestação de serviços de engenharia de segurança e em medicina do trabalho, conforme as especificações contidas no **edital nº 003/2017**.

**LOTE ÚNICO:**

Item	Discriminação	Unidade	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Elaboração de programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA	Unid	01		
2	Elaboração de Programa de Controle Médico ocupacional - PCMSO	Unid	01		
3	Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT	Unid	01		
4	Elaboração de Laudo Ergonômico	Unid	01		
5	Realização de atestados de saúde ocupacionais – ASOS: admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais.	Unid	400		
6	Audiometrias	Unid	30		
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					

**Condições gerais da Proposta:**

Validade da Proposta:

Prazo e Local de entrega: Rua 18-A n541 Setor Aeroporto – Goiânia-GO CEP 74.070-060

Condições de pagamento:

**Das Declarações:**

→ Declaração expressa, de que seus empregados são regidos pela legislação trabalhista vigente (consolidação das Leis de Trabalho - CLT), em cumprimento ao Termo de Conciliação Judicial;

→ Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os Impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes no fornecimento do material/serviço.

....., ... de ..... 2017.

---

assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB  
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

\_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, (Nome e CNPJ da empresa), sediada na  
\_\_\_\_\_, (endereço  
**completo**) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistam fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)  
(Nº da CI do declarante)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR  
TRABALHADOR**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB  
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa)  
\_\_\_\_\_, (CNPJ da empresa)  
\_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) por

intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99,  
regulamentada pelo Decreto nº 4.358/202, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)  
anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:  
SIM ( ) NÃO ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e nº da Identidade do declarante)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto  
Goiânia - GO

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão Eletrônico nº 003/2017 e seus anexos e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para a habilitação.

....., ... de ..... 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome / Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Página 43 de 58

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2015**  
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**ANEXO VII**

**Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco**

À CPL/AGEHAB

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2017

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ N°), sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO),

**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VIII****MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ....., EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 0893/2016 - 201600031000104.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**1 – Qualificação das Partes**

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antonio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Goiás, por seu Diretor Administrativo, **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1792760 SSO-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Hully Aquino Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 18481 OAB/GO e do CPF nº 789.352.881-87, residente e domiciliado na cidade de Anápolis – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ SSP/GO e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2017, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 0893/2016, regendo-o no que for omissis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia de

segurança e medicina do trabalho, para atender a sede da AGEHAB, conforme quadro abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Elaboração de programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA	Unid	01		
2	Elaboração de Programa de Controle Médico ocupacional - PCMSO	Unid	01		
3	Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT	Unid	01		
4	Elaboração de Laudo Ergonômico	Unid	01		
5	Realização de atestados de saúde ocupacionais – ASOS: admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais.	Unid	400		
6	Audiometrias	Unid	30		
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					

**1.2.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

**2.1.** Objetivos do PPRA:

**2.1.1.** Elaborar o PPRA para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes no ambiente de trabalho.

**2.1.2.** A norma regulamentadora NR-9, do Ministério do Trabalho e Emprego, estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais que tem como objetivo, a preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores, fornecendo parâmetros legais e técnicos, levando em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e, conseqüentemente, o controle da ocorrência dos Riscos Ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

**2.1.3.** O PPRA não se resume apenas em atender às exigências da Legislação, como também visa apresentar sugestões e recomendações técnicas adequadas à sua realidade,

tornando o ambiente laboral mais saudável, prevenindo os acidentes de trabalho e as doenças profissionais ocupacionais e da produtividade.

**2.1.4.** Para esta finalidade, deverá ser colocado em prática um Programa de Segurança e Saúde que obedecerá às Normas Regulamentadoras de Segurança de números NR-07 e NR-09.

**2.1.5.** Determinar as medidas de proteção e prevenção; definir as medidas de proteção a implementar em função do risco; fazer a previsão dos riscos de que derivam do processo de execução dos serviços.

**2.1.6.** O PPRA é documento fundamental para elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico Ocupacional, previsto na Norma Regulamentadora 07.

**2.1.7.** O PPRA deverá atender as características do LTCAT como objetivo de atender às questões de aposentadorias especiais, quando for o caso.

## **2.2. Objetivos do PCMSO:**

**2.2.1.** Elaborar o PCMSO, que é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas desta Agência no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto na NR-07 e demais Normas Regulamentadoras.

**2.2.2.** O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre os indivíduos, a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico - epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

**2.2.3.** O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos da saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

**2.2.4.** O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

## **2.3. Objetivos do LTCAT:**

**2.3.1.** Tem como objetivo principal, comprovar o exercício do trabalho em condições insalubres ou perigosas, bem como a adoção de medidas preventivas pelas empresas com intuito de eliminar e/ou neutralizar os agentes agressores que podem prejudicar o trabalhador.

**2.3.2.** O documento LTCAT, deverá conter o nome da Agehab com dados cadastrais, descrições das diversas atividades e funções desempenhadas pelos trabalhadores, os riscos presentes e a análise das condições do ambiente de trabalho com medições dos agentes de risco à saúde do trabalhador e constantes na NR 15 - Norma Regulamentadora e NR16 - Norma Regulamentadora.

## **2.4. Objetivos do Laudo Ergonômico:**

2.4.1. O Laudo Ergonômico tem por objetivo cumprir a Norma Regulamentadora NR-17 que determina a análise ergonômica do trabalho. O Laudo faz a mensuração do risco ergonômico envolvido em cada atividade desenvolvida no trabalho e sugere melhorias.

2.4.2. O controle possibilitado pelo Laudo Ergonômico permite desenvolver planejamento preventivo reduzindo o adoecimento, em especial os distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho - DORT, e disponibiliza informações para defesa perante o nexa técnico epidemiológico (NETEP – INSS).

2.5. Os profissionais selecionados pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços deverão atender todas as demandas da Agência Goiana de Habitação S/A, avaliando todos os locais de trabalho previstos neste Termo de Referência, para fins de elaboração do PPRA e PCMSO, Laudo Ergonômico e Laudo Técnico das Condições Ambientais.

2.6. A estimativa para atendimento será de aproximadamente 230 funcionários.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Cabe ao CONTRATANTE, além do previsto e exigido pela Lei Nº 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

3.1.1. Fornecer lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os funcionários, com suas respectivas lotações, bem como os cargos ocupados, com as respectivas atribuições, a serem enviados no momento da celebração do contrato;

3.1.2. Suspender a contagem de prazo de entrega do programa, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos supracitados;

3.1.3. Franquear a entrada de profissionais da CONTRATADA nas dependências das unidades elencadas no item 5.4, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, para realizar as medições e avaliações necessárias à execução dos serviços;

3.1.4. Atestar a execução dos serviços;

3.1.5. Promover o pagamento pela prestação dos serviços conforme a execução, condicionada a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, nos moldes exigidos no item 10 do Termo de Referência;

3.1.6. Rejeitar em todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei Nº 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

4.1.1. Estar localizada na cidade de Goiânia ou Aparecida de Goiânia;

4.1.2. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por empresa para a qual já tenha prestado os mesmos serviços objeto da contratação;

Página 49 de 58

- 4.1.3.** Garantir a cordialidade no atendimento e prestação dos serviços;
- 4.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 4.1.5.** Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá terceirizar ou subcontratar os serviços especificados no termo de referência;
- 4.1.6.** Dispor dos profissionais necessários a execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;
- 4.1.7.** Obedecer aos seguintes critérios no momento de selecionar os profissionais que serão responsáveis pela execução dos trabalhos, enviado os respectivos certificados quando da indicação da equipe que será responsável por cada trabalho;
- 4.1.8.** Diploma de conclusão do curso de Medicina, para os que forem atuar como Médicos do Trabalho acrescido do certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina e do Trabalho, com nível de pós-graduação;
- 4.1.9.** Diploma de conclusão do curso de Engenharia ou Arquitetura, para os que forem atuar como engenheiros de Segurança do Trabalho acrescido do certificado de conclusão de curso de especialização em engenharia de Segurança do Trabalho, com nível de pós-graduação;
- 4.1.10.** Comprovação de regularidade de inscrição/registro de seus profissionais junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, para o caso de Médico do Trabalho e junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás, para o Engenheiro, e junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Goiás para o Arquiteto, especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme Arts. 59 a 61, da Lei Nº 5.194, de 24/12/1966. Salvo possuir registro no Estado de origem.
- 4.1.11.** Regularidade do Registro de Técnico Em Segurança do Trabalho junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- 4.2.** Para elaboração do PPRA, deverão ser indicados ao menos dois profissionais: 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho e 1 (um) Técnico de Segurança do Trabalho; 1 (um) Médico do Trabalho e 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- 4.2.1.** Para elaboração do PPRA, cada prédio da Agehab deverá ser visitado para a realização das medições e inspeção;
- 4.2.2.** Caso algum prédio ou andar esteja em reformas, as medições serão realizadas assim que concluídas as obras, evitando retrabalho, falsos valores e gastos desnecessários;
- 4.2.3.** A CONTRATADA fica desobrigada de cumprir a cláusula 4.4 caso a obra termine após a vigência do prazo deste contrato;

**4.2.4.** Em cada prédio da Agehab, deverá fazer as inspeções e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria 3.214/78, principalmente a NR's – 07, 09, 10, 15, 16, 17, 24 e 32, Decreto Nº 93.412/86 Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro, Constituição Federal de 1988, Orientação Normativa SEGEP Nº6/2013, e Normas da ANVISA. O PPRA será composto, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações conforme item 7.2.4.1 a 7.2.4.6.1 do TR;

**4.2.4.1. PLANILHA DE AVALIAÇÃO** – Identificação da Agehab; Identificação do setor e da função; descrição da atividade real; identificação agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária; Localização das possíveis fontes geradoras; periodicidade e via de exposição ao agente nocivo; metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo; descrição das medidas de controle existentes; conclusão com enquadramento das atividades de risco, se for o caso (insalubridade mínima, média ou máxima; periculosidade); assinatura do Médico do Trabalho ou engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho e data da realização da avaliação ambiental, conforme IN INSS/PRES Nº45/2010. Não serão aceitos discriminações por grupos homogêneos. O PPRA deverá ser elaborado com discriminação por setor e/ou atividade, contendo os quesitos: Setor, Descrição Física, Atividades do Setor, Grau de risco, Nº de Servidores no Setor, Nº de Servidores por Função, Sexo, Jornada de Trabalho, Descrição das Atividades da Função, Risco Ambiental (Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e Acidentes), Agentes, Fonte Geradora, Frequência de Exposição, Tipos de Exposição, Possíveis Danos à Saúde, Proposta e/ou medidas da Controle já existentes.

**4.2.4.2. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS** (NR 15 – Anexo 11) – Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente avaliado: Metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de Coleta: Início (h), Final (h), Tempo de coleta (minutos), Volume Utilizado: (ml). Fonte Geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

**4.2.4.3. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS** – Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13). Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h) Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unidade), Quantas Vezes por dia (unidade).

**4.2.4.4. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES BIOLÓGICOS** – Caracterização da atividade e ao agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real Agente Avaliado. Tipo de exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de Coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid),

quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde. Fonte Geradora, trajetória e meio de propagação.

**4.2.4.5. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS** – Instrumento utilizado: Equipamento, Marca, Modelo, Calibração: Inicial (dB), Final (dB), Horários: Inicial (h), Final (h), Metodologia, Tipo de Exposição: Habitual, Permanente (Sazonal). Habitual e Intermitente (eventual). Tempo de exposição> Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos a Saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

**4.2.4.6. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS:** Caracterização da atividade e do agente em relação a NR – 15 ( anexos 2, 3, 5, 7, 8). Descrição da Atividade Real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, trajetória e meio de propagação.

**4.2.4.6.1.** A temperatura ambiente deverá ser sempre medida, independente da presença ou não de sistema de climatização.

**4.2.5.** O relatório do PPRA deverá conter, no mínimo:

- a) a identificação do prédio da Agehab;
- b) identificação do andar, departamento, setor e das funções pertinentes;
- c) descrição da atividade real e prescrita de cada função;
- d) identificação do agente nocivo capaz de causar dano à saúde e à integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
- e) localização das possíveis fontes geradoras;
- f) via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
- g) metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
- h) descrição das medidas de controle existentes;
- i) conclusão do PPRA;
- j) planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades, e cronograma de execução de medidas que eliminem os riscos dos agentes nocivos;
- k) assinatura de, no mínimo, dois profissionais, engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Técnico Em Segurança do Trabalho;
- l) data da realização da avaliação ambiental;

**4.2.6.** Não será aceito relatório de PPRA por grupo homogêneo, exceto o grupo homogêneo que seja composto por funcionários de uma mesma unidade, isto é, apenas os expostos às fontes de um só local de trabalho, garantindo maior credibilidade aos resultados. Ou seja, funcionários com atividades semelhantes pelo mesmo período de tempo, em turnos de trabalho similares, nos mesmos locais de trabalho e expostos aos mesmos agentes de risco.

**4.2.7.** Os resultados das medições ambientais efetuadas na Agehab devem integrar o documento apresentado pela empresa contratada, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados.

4.2.8. Os profissionais que realizarem o levantamento dos riscos ambientais para elaboração do PPRA deverão obrigatoriamente assinar o programa, em conjunto com o responsável pela elaboração.

4.3. O PCMSO deverá ser elaborado pelo médico do trabalho Coordenador:

4.3.1. Para elaboração do PCMSO, o médico do trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PPRA atualizado;

4.3.2. Para a programação do quadro de exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR – 7 e anexo, quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares indicados.

4.3.3. Todos os funcionários serão submetidos aos exames ocupacionais obrigatórios e previstos no PCMSO conforme NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego até o limite de saldo contratados e dentro da vigência de prazo do contrato.

4.3.4. A contratada, deverá disponibilizar local próprio onde os funcionários deverão realizar os exames ocupacionais em data e horário pré agendado, compreendendo a realização de anamnese ocupacional, exame físico, avaliação de exames complementares, bem como a emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

4.3.5. Disponibilizar Médico do Trabalho para atendimento dos colaboradores nas dependências da CONTRATANTE sempre que for necessária a atualização de 20 Atestado de Saúde Ocupacional – ASO ou mais;

4.3.6. Para elaboração do Relatório Anual do PCMSO, a ser apresentado ao final da vigência do contrato, o Médico do Trabalho Coordenador deverá preencher corretamente o Quadro III da NR-07, aprovado pela portaria SSST nº 24, de 29/12/1994, conforme modelo a seguir:

QUADRO III					
Responsável:			Data:		
Setor	Natureza do Exame	Nº Anual de Exames Realizados	Nº de Resultados Anormais	Nº de Resultados Anormais x 100 / Nº anual de Exames	Nº de Exames para o ano Seguinte

4.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, sobretudo no que se refere às condições médicas;

4.5. Durante os levantamentos de riscos realizados para o PPRA nas unidades, e também considerando os cargos/funções encontradas, os profissionais responsáveis deverão

obedecer às orientações existentes nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo a NR-15 e NR-16, Decreto Nº 93.412/86, Portaria MS/SUS Nº453/98, Orientação Normativa SEGEP Nº 6 de 18/03/2013, ou outra legislação que venha a prevalecer no decorrer dos trabalhos;

4.6. Emitir fatura correspondente aos serviços prestados conforme item 10 do Termo de Referência;

4.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.8. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos fiscais do presente objeto;

4.9. Comunicar ao CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.10. Instruir sua equipe sobre as normas da CONTRATANTE;

4.11. Arcar com os custos de deslocamento e estadia.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão deste contrato ficará a cargo da **Diretoria Administrativa**, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II – transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;
- III – dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V – promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI – esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- VII – fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste

instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto na lei de licitações, desde que haja expressado manifestação das partes.

**6.2.** Este contrato será irrevogável, durante a sua vigência.

**6.3.** A CONTRATADA deverá entregar em até 40 (quarenta) dias úteis o PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA, a partir da data de assinatura do contrato;

**6.4.** A CONTRATADA deverá entregar em até 40 (quarenta) dias o PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE MÉDICO OCUPACIONAL - PCMSO a partir da data de assinatura do contrato;

**6.5.** A CONTRATADA deverá entregar em até 40 (quarenta) dias o LAUDO ERGONÔMICO a partir da data de assinatura do contrato;

**6.6.** A CONTRATADA deverá entregar em até 40 (quarenta) dias o LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT a partir da data de assinatura do contrato;

**6.7.** O prazo de entrega dos documentos relacionados nos itens 6.3 a 6.6, poderão ser prorrogados uma única vez, sob justificativa da CONTRATADA pelo prazo não superior a 10 (dez) dias úteis;

**6.8.** Os exames ocupacionais e complementares serão realizados sempre que necessário;

**6.9.** O encaminhamento de funcionários para submissão aos exames ocupacionais será realizado pela CONTRATANTE via e-mail ou via guia de atendimento fornecido pela CONTRATADA, para efetuar o atendimento médico ocupacional;

**6.10.** O relatório anual do PCMSO deverá ser entregue a CONTRATANTE ao final da vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ .....  
(.....), conforme proposta da Contratante.

**7.2.** O pagamento dos trabalhos realizados se dará no mês subsequente, mediante apresentação de relatório mensal e **da primeira via original da Nota Fiscal/Fatura ou da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe**, emitida pela CONTRATADA.

**7.3.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

**7.4.** Para o pagamento dos serviços a CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal com os seguintes dados:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB S/A, situada à Rua 18-A, nº 541, Quadra 31A Lote 19 e 20, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CEP: 74070-060. CNPJ nº 01.274.240/0001-47;

- c) Dados da conta corrente;
- d) Banco e código da agência;
- e) Praça de pagamento;

7.5. A nota fiscal deve estar acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com Efeito de Negativa;
- d) Certidão Conjunta dos Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívidas Ativas da União;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISSQN);

7.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE que provenha da execução deste;
- c) Erros, omissões, rasuras ou vícios nas notas fiscais;

**7.7. No caso de serviços de prestação de mão de obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local por ela indicado, deverá a contratada apresentar, cópias legíveis pagas das guias de recolhimento do INSS, do FGTS com cópia do arquivo da SEFIP dos funcionários que tiveram o referido recolhimento e dos contracheques ou da folha de pagamento dos funcionários, assinados, que estiveram prestando serviços para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento, além das CNDs., do INSS, da Prefeitura Municipal, trabalhista e do CRF do FGTS.**

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos Próprios da AGEHAB.**

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.2.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.3.** Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**10.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na lei de licitações.

**10.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

**10.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.2.** Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

**11.3.** Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Página 57 de 58

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS**  
**Presidente**

**FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA**  
**Diretor Administrativo**

**HYULLEY AQUINO MACHADO**  
**Diretor Financeiro**

---

**Representante Legal**  
**Contratada**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_